



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.o 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.005.206/0001-53, sediado(a) na Rua Padre Carapuceiro, 910, Sala 501 Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-280, representado pelo Sr. **JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.006717.2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 17/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2025 a 07/07/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993, para dar continuidade à prestação de serviços de locação e fretamento de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais do IFPB-Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**Parágrafo primeiro:** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**Parágrafo segundo:** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação reajustada é de **R\$ 411.775,1926 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme 1º Termo de Apostilamento 2025.

2.2. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231620;

Elemento de Despesa: 339033;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: **2025NE000043**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a CONTRATADA deverá **renovar** a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*João Pessoa, julho de 2025.*

---

*Representante legal do IFPB*

---

*Representante legal da COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A.*